ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

Processo nº 286/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
05
FLS Nº
2
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3854 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianul para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recurso a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano de 2010 conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 3566, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010. estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermediário da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do Objetivo do Programa.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

* Vide lei nº 3944/11

Midia Rocha Fraga da Silva
Oficial de Livros
Mat. 2065

Digitalizado com CamScanner

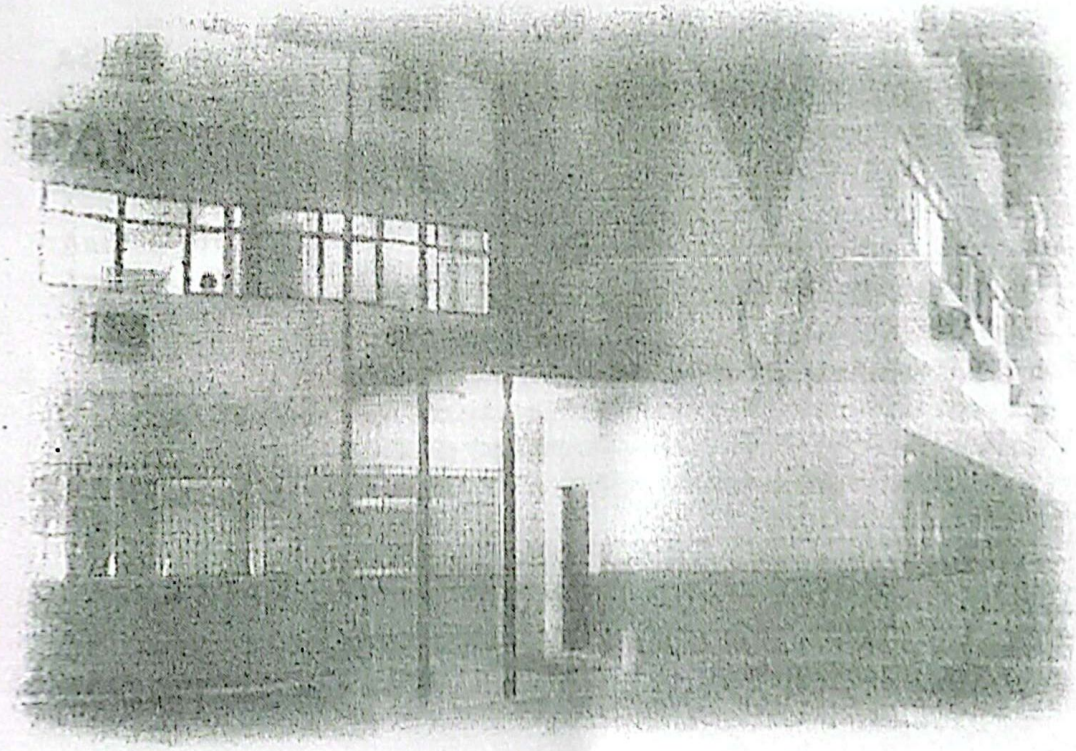
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
FLS Nº 2
DPA

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO



Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LIDO NO EXPEDIENTE EM 10/11/09
Luiz Eduardo da Silva Pontes
Diretor de Secretaria
MAT. 4074

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
07
FLS Nº
2
DPA

Gabinete do Vereador José Luiz Vaneli

Emenda Aditiva ao PPA 2010/2013

Ementa:"Acrescenta ao PPA 2010/2013 a Instalação do Centro Social de Apoio aos Moradores de Rua".

Adiciona ao Programa Nº 0071: Atendimento à Família em Situação de Emergência e Risco Social, a Ação – 4 – Instalação do Centro Social de Apoio a Moradores de Rua.

Ano 2011 – recursos próprios R$ 10.000,00
Ano 2012 – recursos próprios R$ 10.000,00
Ano 2013 – recursos próprios R$ 10.000,00

Para atendimento ficam modificados os valores previstos no Programa Nº 0071: Atendimento à Família em Situação de Emergência e Risco Social, Ação – 3 – Convênios para Reabilitação de Dependentes Químicos; Função 08, Assistência Social; Sub-função: 244 – Assistência Comunitária, conforme abaixo:

Ano de 2011 – recursos próprios de 45.000,00 para 35.000,00
Ano de 2012 – recursos próprios de 50.000,00 para 40.000,00
Ano de 2013 – recursos próprios de 55.000,00 para 45.000,00

Assessoria PSDB, 10 de novembro de 2009.

José Luiz Vaneli
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 10/11/09
HORA 13:00 Nº
FUNCIONÁRIO

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
Barra Mansa

Digitalizado com CamScanner